



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a responsabilidade para avaliar e emitir a Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos Perigosos (FDSR) e sobre a Ficha com Dados de Segurança de Produtos Químicos (FDS).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, no uso das atribuições que lhe confere o [art. 74, caput, incisos II, XXVI e XXXII do Regimento Interno do Conselho Federal de Química, aprovado pela Resolução Normativa CFQ nº 307, de 22 de março de 2023](#), e com fundamento no [art. 8º, alínea “a” e “f” da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956](#); e tendo em vista os [artigos 326, 330, 332, 337 e 341 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), e o [Decreto nº 85.877, de 7 de abril de 1981](#);

RESOLVE:

Art. 1º A Ficha com Dados de Segurança de Produtos Químicos — FDS e a Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos Perigosos — FDSR devem ser avaliadas e emitidas por profissional habilitado e registrado em Conselho Regional de Química.

Parágrafo único. O profissional da Química poderá valer-se do apoio de outros profissionais na elaboração dos documentos previstos no caput, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica.

Art. 2º Fica revogada a [Resolução Normativa nº 252, de 19 de abril de 2013](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS COMIN NUNES

1º Secretário

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente

(Publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 16/10/2025, página 448, Seção 1).

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE 70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300

E-MAIL: PROTOCOLO@CFQ.ORG.BR



Baixar PDF



Para assegurar a autenticidade, integridade e confidencialidade, a verificação desse documento pode ser realizada junto ao órgão emissor por meio do e-mail: protocolocfq@cfq.org.br, informando o nome, número e data do documento.